



Estudos de ética nos cursos técnicos: formação e transição para o mundo do trabalho

Studies of ethics in the technical courses: training and transition to the world of work

Rodrigo Monteiro, Adriana Lucia I. Silva, Luiz Clebson de o. Silvano, Valmir Flores Pinto
Universidade Federal do Amazonas,

Resumen

A política educacional brasileira contempla o ensino técnico profissionalizante, permitindo que jovens recebam a formação para o trabalho. Dessa forma, analisou-se a importância do conceito de ética como parte integrante do processo formativo do discente, à luz da teoria de Aristóteles (1991) e dos conceitos de Morin (2000). A pesquisa foi pautada na verificação dos estudos de ética para a formação profissional, por meio de uma pesquisa bibliográfica e apoio em levantamento a partir de questionário direcionado a alunos da 3ª série dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Palavras-chave: ética; Ensino Médio; formação.

Abstract

The Brazilian educational policy contemplates vocational technical education, allowing young people to receive training for work. In this way, the importance of the concept of ethics as an integral part of the student's formative process was analyzed in the light of Aristotle's theory (1991) and Morin's (2000) concepts. The research was based on the verification of the ethics studies for the professional formation, through a bibliographical research and support in a survey from a questionnaire directed to students of the 3rd grade of the Technical Courses of the Federal Level of the Federal Institute of Education, Science and Technology Of the Amazon.

Keywords: ethics; High school; formation.

Introdução

Para realização do estudo foi realizada uma análise sistematizada dos dados bibliográficos obtidos, complementando-o com uma pesquisa documental e aplicação de um questionário. O objetivo geral foi investigar a presença e a necessidade de implementação de algumas considerações quanto à conceituação de ética no âmbito do ensino. Este desenvolvimento foi fundamental para definir as diretrizes do trabalho e a análise quanto às opiniões e/ou sugestões dos autores em contraponto ao resultado obtido por meio do questionário.

O artigo aproveitou os ensinamentos de Lakatos e Marconi (2003) para desenvolver uma análise e interpretação crítica do material bibliográfico,

levando-se a cabo um juízo de valor sobre todo o material científico estudado. Os autores orientam que os assuntos devam ser abordados em suas acepções e experiências, cabendo compor as ideias e hipóteses no sentido de concatenar as posições lançadas pelos expositores.

É importante que os contextos vinculados ao comportamento ético devam ser apresentados, em primeiro plano, em sentido teórico no âmbito da educação, pois, têm por finalidade aguçar a discussão do assunto, principalmente no que concerne ao conceito filosófico, entretanto, a prática pressupõe que, principalmente o docente se constitua como um exemplo. Torna-se imprescindível, não só evidenciar um conjunto de normas que regulam o comportamento da sociedade, mas aplicá-las, e isso depende, necessariamente, da educação. As normas de conduta visam fundamentar o entender filosófico de ética.

A ética na educação segundo apontamentos de Arroyo (2007) propõe que há farta teorização no pensamento educacional no que diz respeito ao conhecimento e sobre os processos de ensinar-aprender, entretanto, demonstra escassez de reflexão sobre sua própria etimologia, necessariamente sobre ética. A edição de 2000 dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio corrobora o pensamento acerca da extrema importância da formação ética do estudante, vejamos: [...] *Na perspectiva da nova Lei, o Ensino Médio, como parte da educação escolar, “deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social” (Art.1º § 2º da Lei nº 9.394/96). Essa vinculação é orgânica e deve contaminar toda a prática educativa escolar. Em suma, a Lei estabelece uma perspectiva para esse nível de ensino que integra, numa mesma e única modalidade, finalidades até então dissociadas, para oferecer, de forma articulada, uma educação equilibrada, com funções equivalentes para todos os educandos: a formação da pessoa, de maneira a desenvolver valores e competências necessárias à integração de seu projeto individual ao projeto da sociedade em que se situa; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a preparação e orientação básica para a sua integração*

ao mundo do trabalho, com as competências que garantam seu aprimoramento profissional e permitam acompanhar as mudanças que caracterizam a produção no nosso tempo; o desenvolvimento das competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de estudos. (PCN-Ensino Médio, 2000, p. 10).

A ética se apresenta sob o conceito filosófico e normativo, definições que abrangem a importância da discussão de seus fundamentos. Ao fazer um parâmetro com a ética o desdobramento filosófico a retrata como ciência da conduta, que deduz tanto o fim quanto os meios da natureza do homem, traduz o conhecimento como fruto de motivos ou causas da conduta e da força que a determina (Abbagnano, 2007).

É imprescindível que a formação ética do educador esteja calcada na centralidade, já que a escola possui fundamental importância no sentido de potencializar, de sensibilizar quanto à necessidade de atendimento aos preceitos éticos na vida civil dos alunos, haja vista funcionar como uma espécie de preparação para a boa convivência e participação ativa na sociedade (FREIRE, 1996).

Ética na educação

Segundo Aristóteles (1991) fica a cargo do caráter tornar as pessoas justas, visto que nutrem dentro de si um desejo de fazer o bem, e isso é ética. O filósofo trabalha o conceito de justo em dado momento pela exclusão e reconhecimento do injusto, o seja, o homem carecedor de caráter possui traços de ganância, é improbo, falta-lhe apreço à lei, e se não presta obediência às normas diverge do contexto de convívio respeitoso em sociedade, o que o afasta dos parâmetros de bom caráter, do ser justo.

Faz-se necessário compreender a relação existente entre ética, justiça e lei. Pela lição de Aristóteles [...] *o homem sem lei é injusto e o respeitador da lei é justo, evidentemente todos os atos legítimos são, em certo sentido, atos justos; porque os atos prescritos pelo legislador são legítimos, e cada um deles, dizemos nós, é justo [...]*(Aristóteles, 1991, p. 122). Ou seja, a lei essencialmente propõe ética, caráter, estabelece a proposição de justiça, traduzindo uma necessidade global, quando se aprecia o justo, ainda que pelo paradigma positivista, pois o benefício não aproveita somente a si, mas ao próximo.

Os estudos de ética fundamentam a discussão quanto ao caráter do ser social, podendo tornar os estudantes mais responsáveis para a realização de atividades sociais e políticas, uma vez que lhes garantem condições teóricas baseadas em conceitos como: honestidade, fidelidade, lealdade e lisura. Estes conceitos devem estar presentes no homem em sua íntima individualidade aliado ao seu reconhecimento quanto à necessidade de envolvimento dos aspectos de ética para o convívio em sociedade. A lição de Morin traz à tona a necessidade de aplicação da ética em meio a um contexto mais coletivo, senão vejamos: *A ética não poderia ser ensinada por meio de lições de moral. Deve formar-se nas mentes com base na consciência de que o humano é, ao mesmo tempo, indivíduo, parte da sociedade, parte da espécie. Carregamos em nós esta tripla realidade. Desse modo,*

todo desenvolvimento verdadeiramente humano deve compreender o desenvolvimento conjunto das autonomias individuais, das participações comunitárias e da consciência de pertencer à espécie humana. (Morin, 2000, p. 23).

Morin atribui também à ética um desdobramento diferente, uma vez que traz à tona o que chama de ética da compreensão humana, quando estimula relacionamentos mais sólidos, haja vista o mundo hodierno apresentar-se meio à incompreensão generalizada de membros de uma mesma sociedade, até mesmo na família, não só como outrora que esse male atingia a possibilidade de convívio entre estranhos. (Morin, 2003)

Importa compreender que ética no ambiente escolar pressupõe parâmetros que coadunam com a lição de Arroyo (2007), uma vez que as escolas se defrontam no dia-a-dia com a presença constante de um conjunto de dimensões que fazem parte do campo da formação do sujeito ético, quando relaciona a ordem, a disciplina, as normas, a justiça, o bem, os sentimentos, os afetos, a liberdade, o fazer escolhas, a responsabilidade, o trabalho, a assiduidade, o companheirismo, a amizade, o cuidado, a sociabilidade, os valores, a verdade, as condutas, a felicidade, a culpabilidade, o castigo, a reprovação-aprovação, a consciência, os direitos e deveres como dimensões que fazem parte da reflexão ética no ambiente estudantil.

Análise dos resultados.

Os alunos participantes da pesquisa têm, na matriz curricular de seus respectivos cursos, os conceitos de ética apresentados no último ano de formação. Conforme dados da matriz curricular, são apenas 40 horas/aulas para dividir entre todos os assuntos a serem abordados, quais sejam: Filosofia Moral; Ética e sociedade; Liberdade; e Movimentos Sociais. Pelos resultados apresentados na pesquisa entende-se por insuficiente essa distribuição, daí o surgimento da indagação quanto à imprescindibilidade de maior ênfase ao estudo da ética no Ensino Médio, especialmente em seu enfoque filosófico, por tal preceito pretender auxiliar na formação do cidadão, especialmente para o seu convívio adequado e respeitoso na sociedade.

Foi aplicado um questionário estruturado dividido em duas partes, as perguntas foram criadas para proporcionar aos discentes a oportunidade de responderem com o seu conhecimento prévio sobre a ética. A primeira parte do questionário objetivou analisar os níveis de interesse e conhecimento dos discentes sobre ética sob o aspecto geral. A segunda parte do questionário analisou o conhecimento dos alunos sobre o conceito da legalidade da ética, assim como suas consequências.

A análise e discussão dos resultados dessa pesquisa são apresentadas em consonância com a metodologia aplicada que, em conformidade com o instrumento desenvolvido para a pesquisa, contemplou variáveis com ênfase às quantitativas.

Análise descritiva.

Foi caracterizado o perfil sociodemográfico e escolar dos participantes, quais sejam, os discentes do IFAM/*campus* Humaitá, os interlocutores da unidade de análise definida para a pesquisa. Destaca-se que a amostragem para a pesquisa utilizou a coleta de dados não probabilísticos. Nesse procedimento, a seleção dos respondentes é definida por acessibilidade, o que impede generalizações dos resultados. A análise dos dados foi realizada com o total final de 92 respostas.

Os cursos de Ensino Médio Técnico na forma Integrada do IFAM/*campus* Humaitá representam a amostra. Ao todo foram 92 discentes entrevistados, de maneira equitativa, conquanto o curso de Informática teve maior representação, conforme pode ser observado na Tabela 1.

Tabela 1.
Cursos de graduação representados na pesquisa

Cursos que os respondentes frequentam no IFAM	Quantidade	Percentual
Administração	30	32,6%
Agropecuária	29	31,5%
Informática	33	35,9%
Total	92	100%

Fonte: Dados da pesquisa elaborada pelo autor.

A amostra foi bastante concentrada e homogênea, especialmente quanto à idade dos discentes, caracterizando um perfil dos respondentes, em mais de 80% nesse item, com idade compreendida entre 13 e 17 anos. Essa resposta foi verificada em 74 respondentes (80,4%).

Sobre as outras características, a amostra apresentou-se bastante equilibrada e heterogênea, o que é importante para a representatividade, pois, é desejável que a amostra reflita a percepção dos mais diversos públicos do universo da população alvo. Estas questões foram relacionadas ao tempo de estudo no IFAM, ao gênero e à cor/raça.

Análise do questionário - Relevância do ensino da ética e seus conceitos. Destaca-se que, os resultados mais relevantes observados na primeira parte do questionário, foram nos itens 4 e 5, os quais se referem ao conceito de ética. Foi importante apresentar ao aluno quanto às definições filosóficas e jurídicas de ética e como estes conceitos podem impactar na sua capacidade para debater o assunto. Os itens 4 e 5 assim dispõem: 4) *Qual o seu nível de conhecimento sobre os conceitos de Ética e Moral sob o enfoque da lei?* 5) *Você entende que há relação entre ética e moral social, jurídica e religiosa?*

Inferiu-se que quanto à questão 4, onde é arguido acerca do prévio conhecimento do aluno quanto ao conceito de ética sob o enfoque jurídico, 67 discentes apontaram não ter nenhum ou pouco conhecimento acerca do assunto, o

dado representa 72,8% dos entrevistados. Em condição semelhante houve-se por considerar a questão 5, haja vista a necessidade de ser avaliado o conceito de ética e moral sob o aspecto jurídico, para só assim correlacioná-la com sua roupagem social e religiosa.

É condição imprescindível elucidar acerca da necessidade em considerar o protagonismo do aluno no processo ensino-aprendizagem. Deve-se dar apreço ao meio social em que vive e sopesar as suas diferenças culturais, assim será possibilitada a construção de conhecimentos. O professor tem a tarefa de estimular a reflexão por parte dos alunos, pois a participação deles no processo ensino-aprendizagem estimula a interação, fortalece o ensino, que torna-se mais efetivo. E essa interação possui enfoques diferentes, como aluno – aluno e aluno – professor, quando deve-se extrair os pontos factíveis, o que permite uma comparação de valores, o favorecimento da ética de colaboração, e principalmente, o incremento da aprendizagem, inteligência, capacidade de argumentação e de análise (Imbernón, 2012).

O convívio em sociedade requer a aplicação plena dos conceitos da ética, as regras, antes de legais, devem ser morais, éticas, conduzidas pelo acerto, deve haver utilidade, deve ser revestida de valor, vejamos um trecho da obra do filósofo e jurista Reale: *Na realidade, atribuir a um valor a força determinante da conduta é, no domínio da "prática", convertê-lo em fim ético, o que explica possam o estetismo, o utilitarismo ou o cientificismo assumir a dignidade de concepções morais da vida. Em tais casos temos valores objetivados nas ciências, nas artes, nas instituições jurídicas, valendo como bens morais, sem alteração de seu conteúdo axiológico específico. O certo é que o bem ético implica sempre "medida", ou seja, regras ou normas, postulando um sentido de comportamento, com possibilidade de livre escolha por parte dos obrigados, exatamente pelo caráter de dever ser e não de necessidade física (ter que ser) de seus imperativos. Em geral, o bem, que na conduta ética se atinge, representa um momento maravilhoso de plenitude do ser (disse-nos Hauriou: "uma gota de justiça realizada tem um valor infinito"), mas não deixa de ser um momento, cuja atualização gera novos ideais, o que demonstra o caráter transcendental dos valores.* (Reale, 2002, p. 389)

Miguel Reale faz acepção ao valor da conduta, pois seu valor a reveste de força e é importante esclarecer que esta pesquisa evidencia a importância de se ensinar ética e moral, especificamente nestes aspectos jurídicos e/ou filosóficos, conquanto haja esclarecimento pleno aos discentes, demonstrando-lhes os passos utilizados para qualificar o que seja boa ou má conduta.

Segunda parte do questionário – relevância dos conceitos jurídicos de ética. Destaca-se que, as respostas nesta segunda parte foram equitativas, pois vejamos que à exceção da questão 9, os discentes consideraram muito relevantes ou imprescindíveis a contribuição do estudo da ética no Ensino Médio. A questão 9 tratou o seguinte: 9) *O ensino de ética contribui para a transformação e impacto social da comunidade?*

Infere-se que quanto à questão 9, onde é arguido acerca da contribuição do ensino da ética para a transformação e impacto social na comunidade, 40 discentes apontaram não fazer nenhuma ou pouca diferença o ensino da ética para transformar e/ou impactar a sociedade. O dado representa 43,5% dos entrevistados.

As outras perguntas da 2ª parte, exceto as questões 9 e 14, resultaram na conclusão proveniente dos alunos de que a importância do estudo da ética no Ensino Médio possui ótima aceitação, uma vez que em média 70 entrevistados indicaram, dentre estas perguntas, os níveis “muito importante” ou “imprescindível”. O resultado obtido representa um percentual médio de 76% do total de alunos entrevistados.

É muito importante salientar acerca da questão de número 14, haja vista ser uma pergunta onde há respostas diferenciadas. Ressalta-se que os entrevistados possuíam a liberdade para preencherem mais de uma alternativa, caso optassem pela resposta “não”. Percebeu-se que as respostas foram equitativas.

Façamos remissão à pergunta desenvolvida: *Caso recebesse uma determinação para agir de forma imoral ou antiética para não perder o emprego, você obedeceria?*

Como resultado, 18 alunos responderam sim, o que representa 19,6% dos entrevistados. Dentre os que responderam “não”, destaca-se o quantitativo de alunos que marcou a opção “por princípios adquiridos na família”, um total de 41, correspondente a 44,6% dos discentes participantes da pesquisa.

Depreende-se que a base para a resposta foi calcada no que o aluno já obtinha de conhecimento anteriormente ao seu ingresso na escola. Pois vejamos que apenas 07 alunos responderam “não” e marcaram a opção: “por medo de ser punido pela lei”. Notamos que esses discentes representam 7,6% dos entrevistados.

Embora haja diferenciação entre os conceitos de ética e moral, vez que ambos possuam significados próximos, ambos fazem menção ao conjunto de princípios ou padrões de conduta que regulam as relações humanas no âmbito de seu *habitat*. A educação deve ser fundamentada nesses princípios, pois auxilia na análise crítica da realidade cotidiana e das normas sociomoraes vigentes, de modo que contribua para idealizar formas mais justas e adequadas de convivência (ARAÚJO, 2007).

Johann (2009) na apresentação da obra *Ética e Cidadania* realiza considerações acerca de ética e educação: *Educação e Ética analisa e fundamenta a possibilidade de se reduzir as contradições em que se movimentam os seres humanos em todo o mundo. A Educação não será o único caminho de solução dos problemas atuais. Porém, o espaço educativo se constitui em um espaço de excelência para que a semente de uma nova realidade seja plantada e possa germinar. Impõe-se, assim, aos profissionais da educação a tarefa histórica de se aperceberem da ambiguidade de suas práticas e assumirem o seu papel transformador. Somente um compromisso ético verdadeiramente assumido fará com que a escola cumpra o seu papel na construção da esperança de um mundo melhor para toda a humanidade.* (Johann, 2009, p. 9).

Infere-se, pelas considerações dos autores citados acima, que ética e educação possuem papel solidário e recíproco. Sendo assim, a promoção de uma educação ética e voltada para a cidadania tem por obrigação proporcionar condições para que os alunos ampliem suas habilidades dialógicas e desenvolvam a capacidade autônoma de tomada de decisão em situações conflitantes, notadamente do ponto de vista ético (Araújo, 2007).

Reale (2001) faz considerações acerca das normas éticas, quando enuncia que estas não envolvam tão somente um juízo de valor sobre os comportamentos humanos, mas devam culminar na escolha de um parâmetro considerado obrigatório no convívio em sociedade. Numa apreciação quanto aos preceitos voltados à educação a expressão de um complexo processo de opções valorativas, dedica-se à melhor aplicação na formação ética, dessa forma é importante fazer menção ao que leciona Arroyo: *Da educação se espera que contribua na formação de uma razão transparente em si mesma, autojustificada, guia da liberdade e da arte de fazer escolhas morais certas, racionais, em qualquer contexto e por todo ser humano. A função da educação de engendrar o sujeito moral passaria por iluminar sua mente, por torná-lo sujeito de racoamento e decisão. Esta visão se contrapõe a todo naturalismo e biologismo. A moralidade ou imoralidade do sujeito e dos coletivos não vem da natureza, nem do berço, elas são construídas, formadas. Aí cabe a articulação entre ética e educação. Na pedagogia moderna essa relação é mediada pelo conhecimento.* (Arroyo, 2007, p. 7)

Por todo o contexto, há de se concluir que a educação encontra-se diante de um grande desafio, que se apresenta hodiernamente neste contexto caracterizado por profundas e desconcertantes incertezas, numa transição de paradigmas, assim como insegurança política. Com isso, há de se estabelecer uma relação entre as exigências da ética e os valores sobre os quais se estriba uma sociedade globalizada e neoliberalizante (Johann, 2009).

Análise conclusiva dos resultados.

Pelos resultados obtidos na pesquisa, depreende-se que há justificativa para que seja melhor conduzido o estudo da ética no Ensino Médio. Pelos objetivos propostos pela pesquisa faz-se necessário percebermos que em qualquer sociedade do mundo, haverá comportamento de desvio anômico, entretanto dá-se às normas de comportamento a incumbência de aparar todas as arestas relativas à conduta, mas isso vem de sua base filosófica. E, em que se baseiam as normas? É de se destacar que inicialmente a norma tem que ser ética, deve ser moral, a partir daí outros requisitos serão considerados.

A ética e a moral jurídicas fazem acepção à consuetudinária, pois o pensar traz o senso entre os homens, conquanto a elaboração da norma emerge à sua origem social. Uma regra de comportamento para ser elevada ao *status* de norma deve superar o crivo da conduta que a sociedade aceita como correta. Todos os indivíduos tendem a atender os seus interesses pessoais,

individuais, íntimos, daí a necessidade da norma ética e moral.

Segundo Kelsen (1998), é necessário entender separadamente os institutos do Direito e da moral, para somente, a partir daí, determinar-se a justiça da norma, pois a norma é fonte do Direito, senão vejamos: *Quando se entende a questão das relações entre o Direito e a Moral como uma questão acerca do conteúdo do Direito e não como uma questão acerca da sua forma, quando se afirma que o Direito por sua própria essência tem um conteúdo moral ou constitui um valor moral, com isso afirma-se que o Direito vale no domínio da Moral, que o Direito é uma parte constitutiva da ordem moral, que o Direito é moral e, portanto, é por essência justo. [...]* (Kelsen, 1998, p. 56)

É necessário estender o conceito supra aos discentes, pois o modelo atual exige que a formação de cidadão deve ser proveniente do ambiente familiar, entretanto a escola grava papel importantíssimo na fundamentação da personalidade do jovem, seria uma oportunidade de apresentá-los os conceitos jurídicos de ética e moral e seus fundamentos. Isso alimenta o interesse em discutir melhor os problemas sociais, a preocupação com o outro, o discurso frio de qual seja a melhor regra de comportamento e de conduta a ser aplicada, ou será que isso é natural? É importante trazer à baila os conceitos e dar oportunidade aos discentes.

É determinante sedimentar a ética nos fundamentos filosóficos-jurídicos, as regras, antes de legais, devem ser morais, éticas, conduzidas pelo acerto, deve haver utilidade, deve ser revestida de valor, vejamos um trecho da obra do festejado Filósofo e Jurista Reale: *Na realidade, atribuir a um valor a força determinante da conduta é, no domínio da "prática", convertê-lo em fim ético, o que explica possam o estetismo, o utilitarismo ou o cientificismo assumir a dignidade de concepções morais da vida. Em tais casos temos valores objetivados nas ciências, nas artes, nas instituições jurídicas, valendo como bens morais, sem alteração de seu conteúdo axiológico específico. O certo é que o bem ético implica sempre "medida", ou seja, regras ou normas, postulando um sentido de comportamento, com possibilidade de livre escolha por parte dos obrigados, exatamente pelo caráter de dever ser e não de necessidade física (ter que ser) de seus imperativos. Em geral, o bem, que na conduta ética se atinge, representa um momento maravilhoso de plenitude do ser (disse-nos Hauriou: "uma gota de justiça realizada tem um valor infinito"), mas não deixa de ser um momento, cuja atualização gera novos ideais, o que demonstra o caráter transcendental dos valores.* (Reale, 2002, p. 389)

Miguel Reale faz acepção ao valor da conduta, pois seu valor a reveste de força e é importante esclarecer que esta pesquisa evidencia a importância de se ensinar ética e moral, especificamente nestes aspectos filosóficos e jurídicos, conquanto haja esclarecimento pleno aos discentes, demonstrando-lhes os passos utilizados para qualificar o que seja boa ou má conduta.

Os resultados obtidos na pesquisa representam que o pouco conhecimento dos alunos acerca da matéria, não os permite aprofundar no assunto, pois mais de 70% não possui conhecimento do que seja o real conceito de ética,

especialmente sob o enfoque jurídico e, aproximadamente, apenas 7% leva em consideração a lei no momento em que deva praticar uma conduta.

Embora o número nos cause determinada preocupação, depreende-se que a solução mais adequada é dar conhecimento aos discentes acerca dos conceitos e fundamentos que lhes faltam, para a partir daí realizar novo estudo para consolidar o resultado obtido até aqui pela pesquisa.

Considerações finais.

Restou nítido que os alunos não possuem entendimento determinante quanto aos pontos em que há o fator ético / moral como obrigação calcada na lei, pois consideram, quando muito, tão somente alguns princípios baseados no senso comum. Os resultados demonstram a real necessidade de ampliar os conceitos plenos de ética na grade curricular das escolas de Ensino Médio, uma vez que a formação do cidadão deve superar a do técnico. Faz-se necessário incutir no âmago do pensamento, notadamente do discente, que os conceitos em comento possuem previsão legal e devem ser observados. *Se os homens fossem todos bem intencionados e bons, a lei moral, por si só, seria suficiente para assegurar a ordem social. A paz se faria pela concórdia das consciências, pela harmonia das vontades. Mas assim não sucede. Pelo contrário, a tendência natural do homem é para o mal. Cada um quer dominar sobre todos e sobre tudo; cada um quer ter o seu maior quinhão nos bens que a natureza distribui. Daí as divergências, os antagonismos e a luta contínua que se observa entre os homens, refletindo-se na comunhão social o mesmo combate pela vida que constitui o fundo da natureza animal. Ora, para ter valor, para ser verdadeiramente eficaz, a lei precisa de uma sanção. A sanção consiste unicamente na condenação da própria consciência e na execração da consciência dos outros. Se o homem pratica o mal, em face da própria consciência se rebaixa, ao mesmo tempo que o condena a consciência pública. É a sanção moral. Esta, porém, não basta, porque a maior parte dos homens nem se aterrorizam com o rebaixamento em face da própria consciência, nem deixarão de praticar o mal por saber que hão de ser condenados e execrados pelos outros homens. É preciso, pois, que venha em auxílio da lei uma sanção material: é a significação do direito.* (Brito, 2005, p. 22)

O filósofo Farias Brito descreveu a necessidade dos homens em definirem suas leis, conforme às necessidades e peculiaridades de suas respectivas culturas, mas resta claro em sua definição que há necessidade do direito, das leis sociais caminharem ao lado da significação moral. É isso que deve ser incutido na mente dos discentes, especialmente no Ensino Médio, pois na formação do caráter há sede de conceitos, de exemplos, de envolvimento e comprometimento com a excelência na formação do jovem.

Referências

- Abbagnano, N. (2007). *Dicionário de filosofia*. (4ª ed.) São Paulo.
- Aristóteles. (1991). *Ética a Nicômaco*. (4ª ed.) São Paulo.
- Araújo, U. F. (2007). A educação e a construção da cidadania: eixos temáticos da ética e da democracia. In Lodi, L. H. *Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade*. Brasília.
- Arroyo, M. G. (2007). *Conhecimento, Ética, Educação, Pesquisa*. (Vol. 2, n. 2) São Paulo: Revista E-Curriculum. Disponível em <http://www.pucsp.br/ecurriculum>
- Behrens, M. A. (2011). *O paradigma emergente e a prática pedagógica*. (5ª ed.) Petrópolis/RJ.
- Chauí, M. (2000). *Convite à Filosofia*. São Paulo.
- Dionne, J.; Laville, C. (1999). *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais.
- Freire, P. (1996). *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente*. São Paulo.
- Imbernón, F. (2012). *Inovar o ensino e a aprendizagem na Universidade*. São Paulo.
- Johann, J. R. (2009). *Educação e ética: em busca de uma aproximação*. Porto Alegre: Editora da Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Lakatos, E. M.; Marconi, M. A. (1991). *Fundamentos de Metodologia Científica*. (3ª ed.) São Paulo.
- Libâneo, J. C. (2013). Didática na formação dos professores: entre a exigência democrática de formação cultural e científica e as demandas das práticas socioculturais. In: Santos, A. e Suanno M. V. *Didática e formação de professores: novos tempos, novos modos de aprender e ensinar*. Porto Alegre.
- Lodi, L. H. (2007). *Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade*. Brasília.
- Lopes, A. R. C. (1996). *Bachelard: O filósofo da desilusão*. Ensino de Física. (Vol. 13, n. 3). Rio de Janeiro.
- Marilene, M. (2016). *Ensino e Aprendizagem de Didática no Curso de Pedagogia: Contribuições da teoria desenvolvimental de V. V. Davydov*. Jundiá.
- Masetto, M. (2003). Técnicas para o desenvolvimento da aprendizagem em aula. In Masetto, M. *Competência pedagógica do professor universitário*. São Paulo.
- Morin, E. (2003). *A cabeça bem-feita: repensar e reformar, reformar o pensamento*. (8ª ed.) Rio de Janeiro.
- Morin, E. (2000). *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. (2ª ed.) São Paulo.
- Reale, M. (1999). *Filosofia do direito*. (19ª ed.) São Paulo.
- Reale, M. (2001). *Lições preliminares de direito*. São Paulo.
- Ribas, M. H.; Carvalho, M. A. (2003). O caráter emancipatório de uma prática pedagógica possível. In: Queluz & Alonso, M. (Org.). *O Trabalho Docente: Teoria & Prática*. São Paulo.